



LEI MUNICIPAL Nº 1086/2026, DE 28 DE AGOSTO DE 2026.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE MILHÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILHÃ**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA CRIAÇÃO DOS CARGOS

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Milhã, os seguintes cargos de provimento em comissão:

- I – 01 (um) cargo de Gerente da Célula de Alfabetização**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;
- II – 01 (um) cargo de Gerente de Proteção Animal**, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei, com suas respectivas denominações, quantidade, símbolo, carga horária e vencimento/remuneração, são os constantes do **Anexo Único**, que integra esta Lei para todos os fins.

Art. 3º Os cargos de que trata esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da legislação municipal aplicável.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES



Art. 4º Compete ao ocupante do cargo de **Gerente da Célula de Alfabetização** coordenar, acompanhar, monitorar e apoiar as políticas, programas e ações municipais voltadas à alfabetização e à melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. São atribuições do cargo aquelas previstas no artigo correspondente da legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município, sem prejuízo das seguintes:

- I – coordenar a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das políticas municipais de alfabetização;
- II – desenvolver e acompanhar ações destinadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada;
- III – acompanhar os resultados das avaliações internas e externas de aprendizagem, propondo estratégias para a superação das dificuldades identificadas;
- IV – apoiar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores na implementação das políticas de alfabetização;
- V – promover e apoiar ações de formação continuada dos profissionais da educação que atuam no processo de alfabetização;
- VI – acompanhar programas e projetos municipais, estaduais e federais relacionados à alfabetização;
- VII – monitorar metas e indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à aprendizagem;
- VIII – auxiliar na elaboração de planos de ação destinados ao cumprimento das metas educacionais do Município;
- IX – articular ações intersetoriais que contribuam para a garantia do direito à educação e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
- X – acompanhar e subsidiar as ações relacionadas às metas, indicadores e resultados do Selo Criança Alfabetizada, vinculadas à alfabetização, aprendizagem e permanência escolar;
- XI – organizar e sistematizar informações e documentos necessários ao monitoramento das políticas de alfabetização e das metas educacionais;
- XII – elaborar relatórios sobre as ações desenvolvidas e os resultados alcançados;



XIII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Art. 5º Compete ao ocupante do cargo de **Gerente de Proteção Animal** coordenar, acompanhar e desenvolver ações, projetos e políticas públicas voltadas à proteção, ao bem-estar e à guarda responsável de animais no Município de Milhã.

Parágrafo único. São atribuições do cargo:

- I – coordenar e acompanhar as políticas municipais de proteção e bem-estar animal;
- II – desenvolver campanhas educativas sobre guarda responsável, cuidados, proteção e bem-estar dos animais;
- III – promover ações de prevenção ao abandono e aos maus-tratos de animais;
- IV – apoiar projetos e ações de controle populacional de cães e gatos;
- V – desenvolver ações de educação ambiental relacionadas à proteção animal;
- VI – articular parcerias com órgãos públicos, entidades, organizações da sociedade civil e instituições que atuem na proteção animal;
- VII – apoiar ações destinadas ao atendimento e encaminhamento de animais em situação de abandono, maus-tratos ou vulnerabilidade;
- VIII – acompanhar indicadores e metas relacionados à proteção animal e à gestão ambiental;
- IX – colaborar com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente na elaboração e execução das ações necessárias ao cumprimento das metas e critérios ambientais relacionados ao Selo Verde;
- X – participar da elaboração de projetos e ações de educação ambiental;
- XI – auxiliar na organização de informações, documentos e relatórios necessários à comprovação das ações e metas ambientais do Município;
- XII – elaborar relatórios das ações desenvolvidas na área de proteção animal;
- XIII – executar outras atividades correlatas determinadas pelo(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MILHÃ
TRADIÇÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO

Terra do Leite
no Ceará

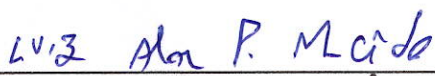


Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento desta Lei, observada a legislação vigente.

Art. 7º O **Anexo Único** desta Lei contém o quadro demonstrativo dos cargos criados, indicando a respectiva denominação, quantidade, símbolo, carga horária e vencimento/remuneração.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milhã/CE, 28 de agosto de 2026.



LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Órgão/ Secretaria	Especificação	Símbolo	Quantidade	Vencimento base	Representação	Subsídio/ Remuneração
Secretaria Municipal de Educação	Gerente da Célula de Alfabetização	DNI-3	01	R\$607,00	R\$911,00	R\$1.518,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Gerente de Proteção Animal	DNI-3	01	R\$607,00	R\$911,00	R\$1.518,00